



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI N.º 805, DE 28 DE ABRIL DE 2009.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PLANURA A CELEBRAR
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA COM A
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE
MINAS GERAIS**

A Câmara Municipal de Planura, Estado de Minas Gerais, DECRETA:

Art. 1º Fica o Município de Planura autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Mútua com a Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, por intermédio de suas Promotorias instaladas na Comarca de Frutal, no sentido de envidarem esforços comuns para a cooperação administrativa nas áreas de defesa da Cidadania, Patrimônio Público e Meio Ambiente.

Art. 2º Para consecução do enunciado no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a ceder sem ônus à Procuradoria, pelo menos um servidor público de seus quadros de servidores efetivos, que ficará a disposição de uma das Promotorias Públicas instaladas na Comarca de Frutal.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus feitos a 1º de janeiro de 2009.

Prefeitura Municipal de Planura,
Aos 28 de abril de 2009


JOÃO GANGINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
CONFERE COM O ORIGINAL
Planura, 07.1.10.16.2009
